ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 676, DE 07 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispôe sôbre gastos na construção de um galpão destinado à fabrica de farinha, para comunidade de Auriverde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer gastos até o valor de NCZ$ 300,00 (TREZENTOS CRUZADOS NOVOS), com a construção de um Galpão destinado à fabrica de farinha para a comunidade de Auriverde, no Distrito de Auriverde, neste municipio.

Art. 2º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás.
Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 19 dias do mês de abril de 1.989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS
Adm: Orlando Silva Naziozeno